PROCESSO Nº 2439/13 PROTOCOLO Nº 11.979.192-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 282/14 APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CAESP FOZ DO IGUAÇU – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2337/13 – SUED/SEED, de 12/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 01/07/13, do Colégio CAESP Foz do Iguaçu – Ensino Médio, município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio CAESP Foz do Iguaçu – Ensino Médio, localizado na Rua Almirante Barroso, n° 1126, Bairro Centro, do município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Centro de Educação CAESP Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2006/13, de 25/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 29/04/13 até 29/04/18 (fl. 06).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2006/13, de 25/04/13, pelo prazo de 01(um) ano, de 29/04/13 a 29/04/14 (fl. 08).

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 14, 15 e 17).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

Matriz Curricular (fl. 26)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU

ESTAB.: 01798 - CAESP-FOZ DO IGUACU, C-EN — ENT MANTEN.: CENTRO DE EDUCACAO CAESP LTDA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	1		
	BIOLOGIA	2	2	3
	EDUCACAO FISICA	1	1	1
	FILOSOFIA	1	1	1
	FISICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORT. E LITERATURA	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4
	QUIMICA	2	3	2
	SOCIOLOGIA	1	1	1
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1
	L.E.M.-INGLES	1	1	1
	REDACAO	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	3	3	3
	TOTAL GERAL	26	26	26

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
A DISCIPLINA L.E.M. INGLES DE OFERTA OBRIGATORIA E MATRICULA FACULTATIVA AO ALUNO, SERAO MINISTRADAS AOS SABADOS NO PERI
ODO DA TARDE NO HORARIO DE 14H AS 14H50MIN.

DATA DE EMISSAO: 28 DE Junho DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 788/2011

1.3 Avaliação Interna (fl. 109)

Número de alunos - **Ensino Médio**					
Ano letivo	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes
2013	25	25	0	0	0

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 12, 19 a 24, 68, 86, 70 a 81 e 90.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 149/13, de 03/07/13, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Dulce Ana Scremin – licenciada em Letras; Michelle Fernandes – licenciada em Geografia e Lore Kaiser Grzybowski – licenciada em Letras emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 104).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 106).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio CAESP Foz do Iguaçu – Ensino Médio, do município de Foz do Iguaçu.

Constam às fls. 82 e 84 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária. O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro expirou em 18/02/14 e a Licença da Vigilância Sanitária em 14/06/13, com o processo em trâmite neste CEE/PR.

O Colégio apresentou o Parecer Técnico do Engenheiro Civil, com data atualizada:

> (...)Em atenção a solicitação feita pela mantenedora do Centro Educacional Caesp Ltda, inscrita sob CNPJ n° 03848642/0001-33, venho por meio do presente parecer esclarecer acerca das condições físicas para funcionamento das aulas desta Unidade, conforme segue:

1.A existência de salas de aula amplas, arejadas e que estão equipadas com mesas e cadeiras adequadas à faixa etária dos alunos atendidos pela Instituição, além de aparelhos de ar condicionado e quadro negro adequada em todas as salas.
2.No que se refere à quantidade de sanitários femininos e masculinos e para portadores de necessidades especiais, as mesmas são suficientes para atender a demanda dos alunos da Instituição.
3.Possui Biblioteca com vasto acervo bibliográfico.
4.Possui Secretaria para atendimento aos pais e alunos, com mobiliários e toda a estrutura para documentação dos alunos ativos, inativos e transferidos.
5.A prática da Educação Física nas duas quadras poliesportivas da própria Instituição.
6.Além de possuir 02 Laboratórios Multidisciplinares para atender a demanda dos alunos.
7.As sinalizações de emergências são expostas.
8.A manutenção dos extintores é visivelmente feita anualmente.
9.Nos laboratórios que manuseiam produtos químicos é obrigatório o uso dos equipamentos de proteção.
10.A Instituição possui elevador.
11.As rampas de acesso em toda a estrutura física possuem corrimões de segurança.
Todos os requisitos estabelecidos e exigidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária são atendidos.
Sem mais para o momento(...)Eng. Civil Iedo Lourenço Madalozzo – CREA/PR 17575-D – PR (fl. 110).

O Colégio dispõe de biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática equipados, quadra poliesportiva e sanitários suficientes e adaptados para atendimento de alunos com necessidades especiais.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio CAESP Foz do Iguaçu – Ensino Médio, mantido pelo Centro de Educação CAESP Ltda, município de Foz do Iguaçu, desde 29/04/13, por mais 5 (cinco) anos, contados a partir de 29/04/14 até 29/04/19, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

Adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE